Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1607
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI 293/06
DATA: 21 DE AGOSTO DE 2006

Súmula: Dá nova redação ao art. 49, "caput", da Lei 257/05 de 13 de junho de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 49, "caput", da lei 257/05 de 13 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 49. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R$ 561,92 (Quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) por conselheiro, não havendo diferença entre o Conselheiro Presidente e os demais membros.
> § 1.º.....
> § 2.º.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

Hugo Berti
Prefeito Municipal